

à Secretaria de
Cassa, para os devidos
fins.
Per: Matolino Garcia
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Registrado no
Livro de Lei nº 02
folhas 102/103.
em 05/11/79.
Esprudo

"L E I Nº 670/79

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Grande para o exercício de 1.980.

GONÇALO PEDROSO DE BARROS, Prefeito do Município ' de Várzea Grande usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço sa ber que a Câmara Municipal, em sessão de 1.979, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de Várzea ' Grande, para o exercício financeiro de 1.980, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ - 172.060.195,00 (Cento e Setenta e Dois Milhões Sessenta Mil, Cento e ' Noventa e Cinco Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma ' da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei ' 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	CR\$- 18.808.000,00
12 - Receita Patrimonial	CR\$- 6.320.000,00
13 - Transferências Correntes	CR\$- 27.901.100,00
14- Receitas Diversas	CR\$ - 4.360.000,00

2 - RECEITA DE CAPITAL

22 - Operações de Crédito	CR\$- 66.043.340,00
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$- 1.000.000,00
24 - Transferências de Capital	<u>CR\$- 47.627.775,00</u>

TOTAL DA RECEITA CR\$-172.060.195,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a dis- ' criminação dos quadros " Programa de Trabalho " e " Natureza da Despesa ", que apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	CR\$- 2.640.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$- 42.244.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$- 10.943.550,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$- 82.898.340,00
13 - Saúde	CR\$- 1.980.000,00
15 - Assistência, Previdência e Promoção Comunitária	CR\$- 11.425.000,00
16 - Transporte	CR\$- 4.394.000,00
Sub-Total.....	CR\$-156.524.890,00
- Reserva de Contingência	CR\$- 15.535.305,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	CR\$-172.060.195,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR\$- 2.640.000,00
07 - Administração	CR\$- 28.535.000,00
08 - Administração Financeira	CR\$- 16.259.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	CR\$- 6.800.000,00
46 - Educação Física e Desportos	CR\$- 3.240.000,00
48 - Cultura	CR\$- 903.550,00
58 - Urbanismo	CR\$- 52.614.515,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR\$- 5.980.000,00
75 - Saúde	CR\$- 1.980.000,00
76 - Saneamento	CR\$- 28.697.825,00
81 - Promoção Comunitária	CR\$- 8.875.000,00
Sub-Total.....	CR\$-156.524.890,00
- Reserva de Contingência	CR\$- 15.535.305,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$-172.060.195,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	CR\$- 38.954.000,00
Despesas de Capital	CR\$-117.570.890,00
Reserva de Contingência	CR\$- 15.535.305,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$-172.060.195,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentar a utilidade de recursos considerados sob reserva de contingência.

Art. 5º - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a:

a) Realizar Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (Trinta por Cento) das dotações do Orçamento das Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Realizar Operações de Crédito não previstas neste Orçamento, até o limite de CR\$ - 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), de conformidade com os artigos II, parágrafo 20 e 57 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1.980, revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 29 de Outubro de 1.979

DR. GONÇALO PEDROSO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL